

LEI Nº 2.810, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.987

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 960.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 960.000,00 - novecentos e sessenta mil cruzados -, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

5	- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
5.1	- GABINETE DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO	
3132	- Outros Serviços e Encargos.	+Cr\$ 200.000,00
6	- DIRETORIA DE FINANÇAS	
6.4	- SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
3132	- Outros Serviços e Encargos.	+Cr\$ 50.000,00
8	- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
8.3	- EDUCAÇÃO DE 1º GRAU	
3120	- Material de Consumo (08421882.26)	+Cr\$ 180.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos.	+Cr\$ 50.000,00
4110	- Obras e Instalações (08421881.14)	+Cr\$ 180.000,00
3120	- Material de Consumo.	+Cr\$ 300.000,00
TOTAL		+Cr\$ 960.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 28 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Nelson Roberto - Diretor